



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0544491

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP-SSJMNC

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Compra de um purificador de água acessível a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida conforme recomendação do MPF

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivo estratégico do órgão.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Problema/Situação enfrentada: a subseção não possui bebedouros/purificadores que atendam às Pessoas com Deficiência
2. Necessidade Originada: necessidade de garantir que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam beber água
3. O que se deseja alcançar: adequar a subseção às normas de acessibilidade e desenho universal

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item 01/ Descrição: Purificador de água acessível IBBL PDF 300 - 2T 220V inox, modelo: 61072001

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

O empreendimento não dependerá de contratações complementares para que o objetivo pretendido seja integralmente alcançado.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

A data-limite para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura de contrato

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

15 Dias úteis.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto não pode ser contratado por meio de compra compartilhada.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa Eletrônica - Lei 14.133/2021

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto (nível 4).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A falta de acessibilidade de fontes de água para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida é um problema grave. Isso pode levar a uma situação de desidratação, que pode ser perigosa, especialmente para pessoas que já têm problemas de saúde.

Em uma recente recomendação, o Ministério Público apontou a necessidade de se comprar um purificador de água acessível para o público. Essa é uma medida importante para garantir o acesso à água potável para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Julio dos Santos, Supervisor(a) de Seção**, em 06/12/2023, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544491** e o código CRC **3360DF7E**.